



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/5683/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	04/04/2023

**SOLICITAÇÃO:** Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.

**PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:** Irrigação com pivô

<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira Nativa (13,9718 m³) -DAE nº 2901309050757 – R\$658,00 (comprovante: fl. 94-95)
	Madeira Plantada (28,4513 m³) -DAE nº 2901319694193 – R\$77,39 (comprovante: fl. 152-153)
	Lenha Nativa (5,9879 m³) -DAE nº 2901309050757– R\$42, 22 (comprovante: fl. 94-95)
	Lenha Plantada (12,1934 m³) -DAE nº 2901319694193 – R\$17,20 (comprovante: fl. 152-153)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (19,9597 m³) -DAE nº 1501315691165 – R\$700,22 (comprovante: fl. 148-149)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	Não se aplica para menos de 10 árvores

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Mario Bertholdo Pereira Vianna Junior	2.2. CPF:	627.330.368-15
2.3. ENDEREÇO:	Avenida São José, nº 1.284, Morro Agudo, SP		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Felipe Fiatikoski Angelo (Engenheiro Ambiental)	2.5. CPF:	320.894.348-21
2.6. OBSERVAÇÃO:	2.6.1. Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folhas 38,41 e 42 do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		
	2.6.2. Processo com supressão de até 10 árvores. / Processo simplificado com até 15 árvores/ha.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO						
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Samambaia					
3.2. ENDEREÇO:	Rodovia BR – 050, sentido à Usina Vale Tijuco, percorrer mais 16 km, até chegar na propriedade.					
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	84.599, 84.600 e 84.601			FOLHA:	05-22	
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS			
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°20'43.36"S	LONGITUDE	48°16'06.27"O	
	UTM:	X:	786986.81 m E	Y:	7858689.14 m S	
3.7. CAR						
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	805,1680 ha			FOLHA	51
	RESERVA LEGAL (ha)	170,6939 ha			FOLHA	53
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	85,0114 ha			FOLHA	53
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-95B8A287D50C457C980BA57E80489842				FOLHA	51-54
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.			FOLHA DO PA	Em consulta ao Sicar	

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	<input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO	QUANTIDADE	
	Nativas	4	
	Exóticas	2	
	Palmeiras	***	
	Mortas	1	
	TOTAL	7	





4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	7(sete) (fl. 155).		
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	28,00 ha		
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Irrigação com Pivô.		
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	( X ) NÃO	( ) SIM	POSSUI ANUÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	( X ) NATIVA	( X ) EXÓTICA	( ) OUTRA
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Árvores isoladas do Bioma Cerrado.		
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Regular		
4.11. DATA DA VISTORIA:	10/10/2023		
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADAS:	( X ) NÃO	( ) SIM	QUANTIDADE: ***
4.13. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADAS(WGS 84):			

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 133)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	5,9879	Será utilizado na propriedade (fl. 98).
5.1.2. LENHA PLANTADA:	12,1934	
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	13,9718	
5.1.4. MADEIRA PLANTADA:	28,4513	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	60,6044	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 148-149).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	6.3.1. DAE nº 1501315691165 - R\$ 700,22 (fl. 148-149)

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO							
7.1. NOME:	Felipe Fiatkoski Angelo			7.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-42288		
7.3. TIPO DOC.:	( X ) ART	( ) RRT	( )	DECLARAÇÃO	FOLHA DO PA	56	

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:	14/11/2023
--	------------

9. PARECER TÉCNICO		
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	( X ) DEFERIMENTO	( ) INDEFERIMENTO
9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos	

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO		
NOME:	Mardiany Ribeiro dos Reis – Bióloga CRBio128568 /04-D	ASS.:

11. CIÊNCIA			
NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:

12. CONSIDERAÇÕES	
12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.	
12.2. Durante vistoria <i>in loco</i> , constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico, exceto o ipê-amarelo, que não foi identificado em campo.	
12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.	



12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

12.5. Concluimos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**

12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

